



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 719, DE 09 DE ABRIL DE 2008

Autoriza aquisição de Imóveis e toma outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal fazer aquisição de uma área de terra, medindo aproximadamente 12.000m², para construção de casas para pessoas carentes do município.

Art. 2º - Para aquisição de que trata o artigo anterior, será procedida de avaliação prévia, bem como também deverá ser feita mediante o procedimento licitatório.

Art. 3º - Aquisição de que trata esta lei não poderá ultrapassar o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil).

Art. 4º - Para aquisição, bem como as despesas de escritura, registros e outras inerentes a esta lei, estas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - O Poder Legislativo deverá indicar 02 (dois) representantes, para acompanhar a execução da presente lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2008

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2008.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete